



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os seguintes Projetos tramitem em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 58/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ABRE NO ORÇAMENTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EMENDA PARLAMENTAR APAE;

PROJETO DE LEI 59/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ABRE NO ORÇAMENTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, VERBA SANTA CASA;

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a realização dos procedimentos de chamamento para os recursos provenientes transferências serem destinados à associação dos artistas de forma mais rápida.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de setembro de 2024.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 10 de setembro de 2024.

**Ofício nº 356/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 58/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com aquisição de veículos para a entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá”, com recursos das Emendas Parlamentares de nº 20233746006 de R\$ 150.000,00 e nº 20243746004 de R\$ 550.000,00 sendo ambas da Dep. Renata Abreu, somando R\$ 700.000,00.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Rafael Talarico**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 58 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### 01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.242.0015.1002.0000 Bloco de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 026	TRANSF. EMENDA ESPECIAL 3517406	

08.242.0015.1002.0000 Bloco de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 030	TRANSF. EMENDA 202437460004	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

#### 01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.242.0015.2083.0000 Bloco de Proteção Social Especial

4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-150.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 026	TRANSF. EMENDA ESPECIAL 3517406	

08.242.0015.2083.0000 Bloco de Proteção Social Especial

4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-550.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 030	TRANSF. EMENDA 202437460004	

**-700.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 10 de setembro de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 11 de setembro de 2024.

**Ofício nº 357/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 59/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.082.851,66 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, oitocentos e cinquenta e uma reais e sessenta e seis centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para transferência de Recursos Federais para Fichas de Dotação de Folha de Pagamento.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Rafael Talarico**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**



**PROJETO DE LEI Nº 59 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.082.851,66 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000 Assistência em Saude

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	361.003,95
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 010	INCENTIVO FIN. DA APS - DESEMPENHO	

10.301.0021.2071.0000 Assistência em Saude

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	608.491,42
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 012	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	

10.301.0024.2068.0000 Saúde Bucal

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.356,29
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 022	INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESB	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000 Assistência em Saude

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-263.228,22
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 010	INCENTIVO FIN. DA APS - DESEMPENHO	

10.301.0021.2071.0000 Assistência em Saude

3.3.90.30.00	MATERIAL D	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E CONSUMO	-419.316,42
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



301	012	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
10.301.0021.2071.0000		Assistencia em Saude - PESSOA JURÍDICA	-189.175,00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	012	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA			
10.301.0021.2071.0000		Assistencia em Saude	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-97.775,73
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301		010 INCENTIVO FIN. DA APS - DESEMPENHO	
10.301.0024.2072.0000		Saude Bucal	
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-31.356,29
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	022	INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESB	
10.301.0024.2068.0000		Saude Bucal	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	022	INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESB	
10.301.0024.2072.0000		Saude Bucal	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-32.000,00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	022	INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESB	
			<b>-1.082.851,66</b>

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 11 de setembro de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000  
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI N.º 08 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.**

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CÂMARA MUNICIPAL.**

**01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.**

01 031 0001 1002–AQUIS. VEIC. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAL PERMAN. R\$ 200.000,00

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. R\$ 100.000,00

TOTAL. R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

#### **CÂMARA MUNICIPAL.**

**01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.**

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11 VENCIMENTOS VANT. FIX. PESS. CIVIL R\$ 300.000,00

TOTAL. R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 09 de setembro de 2.024.

**Rafael Talarico**  
Presidente

**José Pugliesi de Oliveira Neto**  
1º Secretário



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000  
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Justificativa.  
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente às dotações equipamento e material permanente e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

**Rafael Talarico**  
Presidente

**José Pugliesi de Oliveira Neto**  
1º Secretário